



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1/2017-005SEMOB
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: Menor preço
REGIME DE EMPREITADA: Preço Global
REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras
LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.
LOCAL DA REUNIÃO: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.
FONE PARA CONTATO: (94)3356-3482

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante a Comissão Permanente de Licitação devidamente designada, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, que será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada a preço global, de acordo com o que determina o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 009/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas neste ato convocatório.

DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA.

DATA: 15/09/2017 HORÁRIO: 10:00

TELEFONE(S) PARA CONTATO: (94)3356-3482

1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

DO OBJETO

2. Aquisição de material e serviço de instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) do complexo da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar desta licitação as licitantes convidadas, cadastradas ou não junto à Comissão de Licitações e Contatos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, desde que sejam do ramo pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuir todos os requisitos habilitatórios previstos, bem como



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



como satisfa am as exig ncias, especifica es e normas deste Instrumento Convocat rio, seu (s) anexo (s). Podendo tamb m participar os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com anteced ncia de at  24 (vinte e quatro) horas da apresenta o das propostas, bem como aos demais cadastrados, desde que manifestem interesse em participar do certame com anteced ncia de at  24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.

4. Ser  dada prefer ncia  s Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, que tenham auferido, no ano-calend rio anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milh es e oitocentos mil reais), sediadas localmente, quando existentes, visando fomentar a economia local, podendo, em caso contr rio, serem ampliadas  s estabelecidas na regi o, na forma da Lei complementar Municipal n  009/2016 e o do Decreto Federal N  8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso n o compare a ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto ser  ampliada  s empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.

4.1. Define-se como regi o,   microrregi o de Parauapebas, que est  dividida em cinco munic pios:  gua Azul do Norte, Cana  dos Caraj s, Curion polis, Eldorado dos Caraj s e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estat stica (IBGE).

5. N o poder o participar desta licita o:

5.1. Licitante que esteja respondendo processo de fal ncia, recupera o judicial, dissolu o ou liquida o.

5.2. Licitante que, na data designada para a apresenta o da documenta o e das propostas, esteja suspensa de participar de licita es e/ou impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ou tenham sido declaradas inid neas por qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica, n o tendo sido ainda reabilitadas.

5.3. O autor do projeto, b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica.

5.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

5.5. Licitante cujos diretores, respons veis legais ou t cnicos, membros de conselho t cnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou s cios sejam funcion rios, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

6. Toda e qualquer documenta o emitida pela licitante dever  ser datada e assinada por seus (s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

7. A participa o da licitante na licita o implica na integral e incondicional aceita o de todos os termos, cl usulas e condi es deste Edital e de seus anexos, ressalvado ao disposto no do art. 41, da Lei 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

8. Cada licitante far-se-  representar perante a Comiss o Permanente de Licita o por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante legal o diretor, s cio com poderes de ger ncia ou pessoa habilitada por meio de procura o ou credenciamento, com firma reconhecida em cart rio do subscritor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.1 - Como o presente certame é destinado exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, estas deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXO deste Edital. A não entrega desta declaração impedirá a licitante de prosseguir no certame.

9. A instituição de representante legal perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope HABILITAÇÃO e PROPOSTA, no local, data e horário indicados neste Instrumento Convocatório, ocasião em que o representante se identificará aos membros da Comissão Permanente de Licitação, entregando-lhes cópias autenticadas em cartório ou originais e cópias, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial da cédula de identidade e dos documentos mencionados nos subitem 10 e 11 infra, os quais serão analisados quando do início da sessão de abertura.

10. Quando o representante legal for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá ser apresentada, na forma do subitem 9, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, o contrato social ou a ata de assembleia geral da licitante e da cédula de identidade, a fim de comprovar a qualidade do representante legal.

11. Quando o representante legal for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os documentos exigidos no subitem 10, obedecendo ao disposto no subitem 9, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou de instrumento particular de procuração outorgado pela licitante, com firma reconhecida do subscritor e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, devendo constar o endereço, telefone e e-mail para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

12. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 9 a 11 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante legal de se manifestar, realizar apontamentos sobre as outras concorrentes e de responder pela licitante.

DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

13.1. As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

13.1.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula (s) de identidade (s):

- Do (s) representante (s) legal (is) da empresa, incluindo os sócios ou;

- Da pessoa física, se for o caso.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;

d) Inscri o do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exerc io;

e) Decreto de Autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e Ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: O contrato social poder  ser apresentado na sua forma consolidada.

f) Declara o de Superveni ncia De Fato Impeditivo Da Habilita o, para aqueles que optaram por apresentar o certificado de registro cadastral, conforme art. 32,   2  da Lei n  8.666/93.

13.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscri o no cadastro nacional de pessoas jur dicas - CNPJ.

b) Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede da licitante, pertinente e compat vel ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto a ser contratado.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certid o Negativa de D bitos) relativos a Cr ditos Tribut rios Federais e   Divida Ativa da Uni o - CND, estadual e municipal do domic lio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade relativa   seguridade social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade relativa   Justi a do Trabalho, demonstrando a inexist ncia de d bitos inadimplidos, ou seja, a certid o negativa de d bitos trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

13.1.3. Do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7  da Constitui o Federal:

a) Declara o da licitante que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Anexo IV deste Edital, para fins ainda do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n  8.666/93, acrescida pela Lei n  9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.1.4. Da visita t cnica: Dispensada.

13.1.5. Qualifica o T cnica

13.1.5.1 - A Comprova o de aptid o para desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o per odo de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Convite.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) A comprovação de aptidão referida no item 13.1.5.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Convite, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

13.1.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

13.1.7. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

13.1.8. Os documentos referidos nos subitens anteriores, poderão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;

13.1.9. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 60 (sessenta) dias, da data de sua emissão, exceto as de capacidade técnica;

13.1.10. As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

13.1.11. Qualificação Econômico-Financeira;

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação expedida pelo cartório distribuidor da sede e/ou domicílio da licitante.

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar;

a) CRC (certificado de registro cadastral) vigente, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da Comissão de Licitações (conforme procedimento já praticado e arquivado neste Setor, válidos por, no máximo, um ano a partir de sua expedição) ou todos os documentos de habilitação.

b) Alterações dos documentos citados no subitem 13.1.1 realizadas após a expedição do CRC vigente da licitante.

13.2.1 - O CRC (certificado de registro cadastral) vigente, constante do item 13.2, alínea "a", substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 (itens 13.1.1 a 13.1.5 deste Edital) quanto às informações disponibilizadas na respectiva pasta cadastral arquivada neste Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Parauapebas, devendo a licitante observar as seguintes situações:

a) O CRC (certificado de registro cadastral) vigente não substitui os documentos diretamente ligados ao objeto e não disponibilizados no respectivo cadastro;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



b) A licitante que optar por apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) deverá observar a validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, tendo em vista as especificidades relacionadas a cada uma;

c) A licitante que optar por apresentar o CRC (certificado de registro cadastral) deverá declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

14. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

15. Os documentos referidos nos subitens anteriores, poderão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

16. Fora do envelope "A", a Comissão Permanente de Licitação não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá a licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão Permanente de Licitação.

17. A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB
DATA E HORA: xx DE xxxx DE xxxx às xx:xx HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DA PROPOSTA DE PREÇO

18. A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB
DATA E HORA: xx DE xxxx DE xxxx às xx:xx HORAS
RAZÃO SOCIAL:
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

19. A proposta de preços deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão Permanente de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável.

20. Para a apresentação da proposta de preços, a licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) Razão Social, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;

21. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

22. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao caso.

23. Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

24. A Comissão Permanente de Licitação receberá, na data e horário indicados neste Instrumento Convocatório e na presença dos representantes legais das licitantes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

25. Abertos na referida sessão, os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes presentes.

26. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

27. As licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências para habilitação deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B", contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

28. A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

29. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-la posteriormente, tanto os proponentes que não compareceram como os que, mesmo tendo comparecido, não consignaram em ata os seus protestos.

30. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura dos envelopes "B".



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



31. Abertos os envelopes "B" alusivos às Propostas de Preços, os membros da Comissão Permanente de Licitação procederão à numeração e rubrica nos documentos. Em seguida, os documentos serão rubricados pelos demais licitantes.

32. A Comissão Permanente de Licitação, através dos membros, poderá resolver pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, os membros da Comissão Permanente de Licitação adotarão o seguinte procedimento: verificarão a conformidade das propostas com as exigências do Instrumento Convocatório - "DA PROPOSTA DE PREÇOS", desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

33. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

34. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

35. Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão Permanente de Licitação lembrará o prazo para recebimento de recursos, definidos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

36. Serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

37. Não serão consideradas as prepostas com preços excessivos (acima dos valores orçados nesta licitação) ou inexequíveis.

38. Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

39. Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

40. Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

41. À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos acerca do (s) serviço (s) proposto (s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO.

42. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, iniciando em/...../..... encerrando em/...../....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



conveniente e/ou oportuno á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

43. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

43.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

44. A SEMOB deverá manter um responsável, para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;

44.1. A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto a SEMOB, que atenderá exclusivamente o Contrato firmado com a SEMOB;

44.2. O início e término dos serviços a ser prestado dar-se-á na rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio I.

44.3. A contratada deverá fornecer os produtos e serviços em perfeito estado para uso imediato.

44.3.1. Os produtos/serviços devem seguir as especificações conforme Projeto Básico.

45. Havendo recusa da licitante vencedora em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado á PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

46. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Obras, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Instrumento Convocatório;

47. No interesse da Secretaria Municipal de Obras, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

47.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

47.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



48. O prazo para execução do objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

49. A proponente vencedora estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preços, do Projeto Básico, bem como da Minuta do Contrato.

49.1 O recebimento definitivo do objeto deste Processo Administrativo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos das prescrições legais.

DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

50. Caberá à CONTRATANTE:

50.1 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento dos serviços.

50.2 - Efetuar o pagamento a contratada, na forma convencionada neste Termo.

50.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato.

50.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada

50.5 - Recusar, qualquer serviço fora das especificações estabelecidas neste Termo.

50.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o memorial descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada no CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

51. Caberá à CONTRATADA:

51.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

51.2 - Entregar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



51.3 - Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das obrigações contratadas.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante

51.4 - Comunicar a contratante todas e qualquer irregularidade ocorrido ou observado na execução dos serviços

51.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB.

DA ADJUDICAÇÃO

52. A execução dos serviços correspondente ao objeto deste CONVITE será adjudicado GLOBALMENTE a uma única licitante, depois de atendidas as condições deste Edital.

DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

53. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.

54. O pagamento será efetuado à contratada dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, atualizados através de medições realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista, aprovadas pela Fiscalização.

54.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

55. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

56. A FISCALIZAÇÃO somente atestará as medições e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

57. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

58. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

59. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



59.1 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

60. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

61. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

61.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

62. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017, Classificação Institucional: 1301, Classificação Funcional: 04.122.1203.2063 - Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica e Classificação Econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, da Secretaria Municipal de Obras.

62.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

63. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir relacionadas:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- I - Advertência, por escrito;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

63.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

63.2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

63.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega da obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na condição 5, da Cláusula Quarta do contrato.

63.4. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

63.5. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução da obra, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

64. As multas previstas nas condições 63.3 a 63.5 desta Cláusula deverão ser recolhidas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, contado a partir da notificação recebida, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do recolhimento efetuado.

64.1. Decorrido o prazo previsto para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

64.2. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

64.3. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

64.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento e nem eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



64.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

64.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ou participante deste processo licitatório ficarão isentas das penalidades mencionadas.

DA RESCISÃO

65. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

66. A rescisão do contrato poderá ser:

66.1. Determinada por ato unilateral e escrito da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

66.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Obras;

66.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

67. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados a contratada, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei n.º 8.666/93:

67.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

67.2. O atraso superior -a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, decorrentes da execução dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

68. A não liberação, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de área e local para a execução dos serviços, nos prazos contratuais.

69. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Secretaria Municipal de Obras.

69.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



70. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei mencionada anteriormente, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

70.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

71. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.

71.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

71.2 Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da petição.

71.3 Se acolhida a petição contra este Instrumento Convocatório, será designada nova data para a realização desta licitação.

72. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolado junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no MORRO DOS VENTOS, SN, BEIRA RIO II-PARAUPEBAS/PA, durante o horário de expediente, ou seja, das 08:00 h as 14:00 h.

73. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

74. Na ocorrência de impugnação a este Instrumento Convocatório de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109, da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil à Comissão Permanente de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, protocolado na Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, com a indicação do processo licitatório CONVITE Nº 1/2017-001SEMOB, em referência

75. Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE Nº 1/2017-001SEMOB, os interessados poderão comunicar-se diretamente com a Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelos fones: (94)3356-3482, de segunda à sexta feira, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 h as 14:00 h.

76. Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

DOS ANEXOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Coordenadoria de Licitações e Contratos



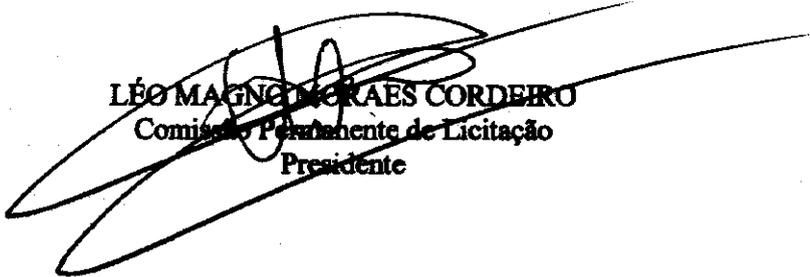
77. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Quadro de itens e quantidades;
- ANEXO II - Memorial Descritivo;
- ANEXO III - Modelos da declaração de ME/EPP;
- ANEXO IV - Declaração de que não emprega menor, exigida na condição 13.1.3;
- ANEXO V - Minuta de Contrato;
- ANEXO VI - Credenciamento Específico.
- ANEXO VII - Recibo de Retirada de Edital - Internet
- ANEXO VIII - Declaração de Superveniência De Fato Impeditivo Da Habilitação

DO FORO

78. As questões decorrentes da execução deste Instrumento Convocatório, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUAPEBAS - PA, 06 de Setembro de 2017.


LÉO MAGNÓ PEREIRA CORDEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
160423	Conversor de Mídia Fast Ethernet 20km	4,0000	UNIDADE		
102999	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 20 A	1,0000	UNIDADE		
090393	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5A FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V 5A CHAVEADA BIVOLT C/BORNES PSSA	3,0000	UNIDADE		
160424	Cabo de rede Cat 5e	2,0000	CAIXA		
1855	CAIXA DE SOBREPOR / CFTV	16,0000	UNIDADE		
160425	Cabo HDMI 5 mts	1,0000	UNIDADE		
160426	Caixa Hermética com trava mod02	4,0000	UNIDADE		
160427	Patch Cord Cat5e	35,0000	UNIDADE		
160428	Fibra Óptica furukawa	440,0000	METRO		
160429	Bandeja para Rack	2,0000	UNIDADE		
160430	Parafuso com porca gaiola M5 para rack	50,0000	UNIDADE		
160431	Canaleta 30x30 mm	65,0000	BARRA		
160432	Eletroduto PVC Corrugado 3/4"	70,0000	METRO		
160433	Eletroduto Zincado 3/4"	67,0000	BARRA		
2114	SERVICO DE MAO DE OBRA	1,0000	UNIDADE		
160436	Gravador NVR IP NVD 3016 16 canais	1,0000	UNIDADE		
160437	HD 4TB 7200rpm 4600064	1,0000	UNIDADE		
160438	Câmera IP Bullet 1MP vip s3020 PoE	8,0000	UNIDADE		
160439	Câmera IP Dome 1MP vip s4020 PoE	8,0000	UNIDADE		
160441	Switch 24 portas 10/100/1000 PoE SG2404	1,0000	UNIDADE		
160442	Nobreak UPSXNB 720VA 1BS	1,0000	UNIDADE		
160443	Nobreak UPSXNB 1400VA 2BS	1,0000	UNIDADE		
160444	Rack 24X600mm preto	1,0000	UNIDADE		



Para
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

PARLIAMENTAR

SEMOS

**PLANO DE QUANTIDADES E PREÇOS - MÉDIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA		TECSAT		ÉTICA		MÁXIMA	
				PREÇO UNIT	TOTAL						
1	SUPLEMENTOS										
1.1	Gerador AVR IP NVD 3016 16 canais	Un	1,00	2.125,27	2.125,27	1.977,80	1.977,80	2.200,00	2.200,00	2.190,00	2.190,00
1.2	HD 4TB 7200rpm 4800084	Un	1,00	2.200,00	2.200,00	2.135,00	2.135,00	2.433,00	2.433,00	2.230,00	2.230,00
1.3	Câmera IP Bullet 1MP vó s3020 PoE	Un	8,00	494,33	3.954,67	480,00	3.840,00	515,00	4.120,00	520,00	4.160,00
1.4	Câmera IP Dome 1MP vó s4020 PoE	Un	8,00	499,87	3.998,97	445,00	3.560,00	544,00	4.352,00	510,00	4.060,00
1.5	Switch 24 portas 10/100/1000 PoE S32404	Un	1,00	2.498,00	2.498,00	2.410,00	2.410,00	2.528,00	2.528,00	2.590,00	2.660,00
1.6	Conversor de mídia fast ethernet 200m	Un	4,00	480,87	1.923,47	459,00	1.836,00	484,00	1.976,00	490,00	1.960,00
1.7	Modem UF-S300S 720VA 18S	Un	1,00	563,33	563,33	480,00	480,00	600,00	600,00	630,00	630,00
1.8	Modem UF-S300S 1400VA 28S	Un	1,00	1.094,67	1.094,67	960,00	960,00	1.199,00	1.199,00	1.105,00	1.105,00
1.9	Fonte 12V 20A	Un	1,00	293,33	293,33	285,00	285,00	305,00	305,00	310,00	310,00
1.10	Fonte 12V 5A	Un	3,00	106,33	325,00	96,00	294,00	117,00	351,00	110,00	330,00
2	MATERIAIS										
2.1	Cabo de rede Cat5e	ca	2,00	599,00	1.178,00	549,00	1.068,00	628,00	1.216,00	610,00	1.220,00
2.2	Cabo de Sobrador CFTV quadrado	Un	15,00	10,93	174,93	9,80	159,80	11,00	176,00	12,00	180,00
2.3	Cabo HDMI 5 metros	Un	1,00	78,17	78,17	66,00	66,00	81,50	81,50	85,00	85,00
2.4	Cabo hermético com trava mod02	Un	4,80	67,67	270,67	58,00	232,00	73,00	292,00	72,00	288,00
2.5	Patch Cord Cat5e	Un	35,00	13,67	474,83	12,20	427,00	14,50	507,50	14,00	490,00
2.6	Fibra óptica Furukawa	m	440,00	10,27	4.517,30	8,50	3.740,00	11,80	5.192,00	10,59	4.630,00
2.7	Rack 24x500mm preto	Un	1,00	1.852,67	1.852,67	1.780,00	1.780,00	1.915,00	1.915,00	1.850,00	1.850,00
2.8	Barridos para rack	Un	2,00	78,53	157,07	69,50	139,00	89,00	178,00	78,00	156,00
2.9	Parafuso com porca galeia M5 para Rack	Un	50,00	2,27	113,53	2,00	100,00	2,30	115,00	2,50	125,00
2.10	Camelita 30x30mm	barra	65,00	30,23	1.965,17	28,50	1.852,50	31,60	2.047,50	30,70	1.985,90
2.11	Eletroduto PVC Corrugado 3/4"	m	70,00	2,00	140,00	1,80	126,00	2,20	154,00	2,00	140,00
2.12	Eletroduto zincado 3/4"	barra	67,00	31,83	2.132,63	29,70	1.969,90	32,80	2.197,60	33,00	2.211,00
3	SERVIÇOS										
3.1	Serviço de mão-de-obra	Un	1,00	8.500,00	8.500,00	7.800,00	7.800,00	9.500,00	9.500,00	8.200,00	8.200,00
TOTAL GERAL					40.645,87		37.083,00		43.699,10		41.155,50



Almyr Luiz V. dos Santos
 Eng. Civil - CREA 23007 D / PA
 Coord. de Projetos e Orçamentos
SEMOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

Anexo II

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, sweeping loop followed by several smaller, more intricate strokes.



MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO CFTV IP COMPLEXO SEMOB

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



1. Disposições Gerais

Introdução

O monitoramento pela tecnologia IP (digital) CFTV (Circuito Fechado de Televisão) tem como objetivo fundamental propiciar e garantir a eficiência no monitoramento das diversas áreas do empreendimento, por meio de solução integrada tanto em nível de hardware quanto de software utilizando-se de aplicativos próprios que farão o processamento e armazenamento dos dados de vídeos, proporcionando melhor visualização e acompanhamento das informações necessárias para a tomada de decisões de segurança e promovendo a redução de investimentos nos custos operacionais de um modo geral. No geral, pode-se dizer que é um sistema de monitoramento fechado com o uso de tecnologia digital de câmeras e aparelhos ativos como Switches e gravadores digitais (NVR).

Objetivo

Definir as técnicas dos equipamentos e materiais componentes do CFTV, além de estabelecer os parâmetros mínimos de fornecimento com a finalidade de proporcionar conforto e segurança a seus ocupantes e usuários, monitorando e controlando os equipamentos sob sua gerência, assim como, otimizando o custo das equipes de operação, manutenção, e segurança, através de agilização dos diagnósticos e controle das áreas supervisionadas. Nele são apresentadas as características técnicas de cada um dos componentes.

Normas e Regulamentações

Apenas as normas que são aceitas e aprovadas internacionalmente serão consideradas para especificação dos equipamentos. As principais associações e organismos emissores de normas pertinentes a estas especificações são: - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Para os itens que encontram respaldo técnico nas normas da ABNT foram adotados os padrões estabelecidos por aquelas. Na falta desses foram adotados no todo, ou em parte, os parâmetros estabelecidos pelas normas internacionais. O sistema a ser fornecido deverá

atender ainda às diversas prescrições estabelecidas pela ONVIF, de forma que componentes produzidos pelos diversos fabricantes membros possam ser utilizados sem entraves técnicos



Generalidades

As condições gerais e as especiais desta especificação são consideradas como parte integrante das especificações globais do Sistema e são obrigações contratuais da Concessionária, que deverá prever todos os materiais e serviços necessários, de modo a entregar um sistema completo, em condições de funcionamento. Todos os equipamentos que forem especificados no singular terão sentido amplo e a Concessionária deverá prever e instalar o número de equipamentos indicados nas plantas e nas especificações, de acordo com o requerido, de modo a prover um sistema completo.

O objetivo desta especificação é definir o sistema em sua forma acabada, testada e pronta para a operação. A não ser que claramente indicado em contrário nesta especificação, toda vez que a palavra "fornecer" é utilizada, ela significa "fornecer e instalar equipamentos completos e em perfeitas condições, prontos para uso e, com todas as configurações de hardware e software exigidas para seu perfeito funcionamento e integração ao sistema como um todo". Toda a alimentação elétrica necessária para o sistema deverá ser fornecida por uma rede de energia ininterrupta (NO-BREAK).

Hardware, softwares, componentes que não foram especificados, em planilhas ou mostrados em desenho, mas que serão necessários para que os sistemas trabalhem e operem de maneira satisfatória, deverão ser incluídos no fornecimento e instalados como se tivessem sido especificados, fazendo parte, portanto, do contrato de fornecimento e instalação, sem ônus para a concedente. As especificações deste documento estabelecem os requisitos mínimos. Os equipamentos e materiais relacionados deverão ser fornecidos completos, de forma a exercerem todas as funções dentro do sistema, conforme fabricante escolhido.

O CFTV deverá ser constituído de um sistema baseado em câmeras IP (digitais).

A fiação do sistema IP será formado por cabos metálicos UTP 24AWG categoria 5E e fibra ótica 02 pares 04 vias de 1mm². Os condutos que protegem a fiação são: canaletas PVC na parte interna do prédio, eletrodutos de PVC corrugado quando externo ao prédio, mas não enterrado e eletroduto zincado quando for enterrado no solo.

As câmeras que têm fiação metálica são alimentadas pela energia proveniente do Switch com tecnologia PoE (Power Over Energy) que é transmitida pelo mesmo cabo UTP que leva os

dados. As câmeras que têm fiação por fibra ótica precisam de alimentação de energia através de um no-break e fonte 12V próximo a elas.



Sistema de Circuito Fechado de TV IP

O projeto final contempla o fornecimento e instalação de 16 câmeras IP e materiais para a transmissão e gravação dos dados capturados. As câmeras deverão ser posicionadas para visualizar o acesso e movimentação de pessoas dentro do complexo da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB) incluindo as áreas de circulação internas e externas ao prédio da Secretaria, o estacionamento e entradas e saídas, obedecendo às orientações ilustradas em projeto. A infraestrutura das câmeras deverá garantir o fácil reposicionamento das mesmas. As câmeras fixas deverão ser instaladas em posições que garantam o mínimo de áreas de sombra que impeçam a visualização da movimentação de pessoas nos ambientes. As imagens das 16 câmeras IP deste projeto, deverão ser armazenadas e visualizadas no formato H264 com 30 (trinta) fotogramas por segundo. As imagens gravadas deverão ser mantidas nos Storages de Gravação (on line) por um período mínimo de 30 (trinta) dias, e em 90 (noventa) dias em BACKUP. Cada câmera deverá utilizar uma taxa de transmissão de dados, em H264 de, no máximo, 2,0 Mbps. Todas as câmeras devem ter alimentação PoE (Power Over Energy) sendo que 14 câmeras transmitirão os dados por cabos UTP e outras 2 por fibra ótica (estas duas câmeras devem conter já o cartão de memória interno).

A central de armazenamento e monitoramento de CFTV é localizada em uma sala no segundo pavimento do prédio da SEMOB e é composta por um rack de equipamentos (que estão na planilha orçamentária) junto com um monitor e um ponto de acesso remoto (esses dois últimos fornecidos pela própria SEMOB).

No rack de equipamentos será instalado o SWITCH, um no-break 1400 VA, fonte continua 12V 20A, o aparelho de gravação NVR, os patch cords, as bandejas para rack com parafusos, o cabo HDMI.

As câmeras que são alimentadas por cabos UTP são ligadas diretamente ao SWITCH do rack de equipamentos, enquanto que as duas câmeras que transmitem os dados por fibra ótica, devem começar e finalizar seu trajeto até o SWITCH com cabos UTP e para isso se utilizam as caixas herméticas e os conversores de mídias nos pontos próximos às câmeras e na saída do SWITCH. A alimentação de energia elétrica destas câmeras citadas por último deve ser por

700 VA e uma fonte continua 12V 5A instalado em um ponto de tomadas de energia elétrica o mais próximo possível das câmeras.



2. Objeto

AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) no complexo da Secretaria Municipal de Obras, localizado na rua Rio Dourado s/n, bairro Beira Rio I.

A instalação do sistema de CFTV contemplará a construção da infraestrutura interna no prédio para permitir caminho para a fiação das câmeras e ainda o aproveitamento da valeta de instalação elétrica externa ao prédio para passagem de cabos elétricos do prédio da SEMOB. Ainda, será necessário o corte de uma rua de asfalto do estacionamento para passagem de eletroduto metálico.

Solicitamos que OBJETO seja licitado em lote único com a justificativa de garantir padronização, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

3. Especificação de Materiais e Serviços

3.1 Gravador NVR IP NVD 3016

- Microprocessador dual core embutido de alto desempenho.
- 16 canais de Entrada de vídeo
- 1 porta RJ45, (10/100/1.000 Mbps)
- Saídas de Vídeo: 1 HDMI e 1 VGA
- Resolução máxima de gravação 5MP
- 1 canal de Entrada de áudio
- 1 canal de Saída de áudio
- Divisão da tela 1/4/8/9/16
- Capacidade de armazenamento: Suporta até 2 HDs SATA 2

3.2 HD 4TB 7200 rpm 460064

- Aplicação: Uso em DVR e NVR stand alones até 8 baias
- Capacidade de câmeras: 32 simultâneas
- Interface SATA 6 Gb/s
- Velocidade do disco: 7200rpm
- Capacidade 4TB

- Dimensões (L x P x A): 101,6 x 147 x 26,1 mm
- Peso: 0,68 Kg



3.3 Câmera IP Bullet IMP S3020

- Processador Hisilicon
- Sistema operacional Linux embarcado
- Interface do usuário WEB, SIM, DSS e iSIC
- Sensor de imagem 1/4" 1 megapixel progressive scan CMOS
- Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto e branco (IR desligado); 0 lux: preto e branco (IR ligado)
- Relação sinal ruído > 50 dB
- Lente com 3,6mm de distância focal
- Abertura máxima F1,8
- Compressão de vídeo H.264/H.264B/MJPEG
- Interface RJ45 (10/100BASE-T)
- Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, SNMP V1, SNMP V2C, SNMP V3, Bonjour, IGMP (Multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTP
- 1 megapixel 720p
- Cartão de memória interno de no mínimo 4GB
- IR 20m

3.4 Câmera IP Dome IMP S4020

- Lente com 2,8mm de distância focal
- Índice de proteção IP66
- Processador Hisilicon
- Sistema operacional Linux embarcado
- Interface do usuário WEB, SIM, DSS e iSIC
- Sensor de imagem 1/4" 1 megapixel progressive scan CMOS
- Iluminação mínima 0,1 lux: colorido (IR desligado); 0,01 lux: preto e branco (IR desligado); 0 lux: preto e branco (IR ligado)
- Relação sinal ruído > 50 dB

- Distância focal 2,8mm
- Abertura máxima F2,0
- Compressão de vídeo H.264/H.264B/MJPEG
- Interface RJ45 (10/100BASE-T)
- Protocolos e serviços suportados: TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP, DNS, RTSP, HTTPS, Filtro IP, SIP, PPPoE, DDNS, SMTP, SSL, TLS, UPnP, SNMP V1, SNMP V2C, SNMP V3, Bonjour, IGMP (Multicast), IEEE 802.1X, QoS, FTP, NTP
- 1 megapixel 720p
- IR 20m



3.5 Cabo de Rede UTP CAT 5e

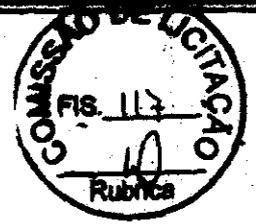
- Cabo para Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2 (Balanced Twisted Pair Cabling Components).
- Categoria: CAT.5e
- Compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX
- Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial
- Embalagem: caixa em lance padrão de 305 metros
- Diâmetro nominal: 4,8mm
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%

3.6 Caixa de Sobrepor CFTV quadrada

- Caixa para esconder componentes das câmeras IP nas dimensões: 8x5 x 8,5 x 4,5cms (LxAxP)

3.7 Cabo HDMI 5 metros

- Cabo HDMI com 5 metros de comprimentos e filtro Full HD 1920x1080p e velocidade de transmissão de 5Gbps.



3.8 Switch 24 portas 10/100 PoE

- Método de Comutação: armazena e envia (Store-and-Forward)
- Capacidade de Comutação: 48 Gbps
- Jumbo Frame: 10240 Bytes
- Taxa de encaminhamento: 35,7 Mpps
- Tabela MAC: 8 K (Endereços MAC Estáticos e Dinâmicos)
- Comprimento do cabo de força: 1,2 m
- Comprimento do cabo terra: 2,3 m
- Dimensões: 33 / 44 / 4,4 cm (Prof / Larg / Alt)
- Tensão de entrada: 100 V - 240 V
- Potência PoE (total) : 180 W
- Potência PoE (Por porta): 30 W

3.9 Conversor de mídia fast ethernet monomodo 20km

- Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T) / IEEE 802.3u (100BASE-TX) / IEEE 802.3u (100 BASE-FX) / IEEE 802.3x (Flow Control)
- Protocolos CSMA/CD, TCP/IP
- Método de transmissão: Half/Full Duplex com chaveamento manual para configuração
- Conectores: 1 conector SC fêmea (única conectorização) / 1 conector RJ45 fêmea
- Distância máxima de alcance: 20 km
- Comprimento de onda: TX: 1310 nm / RX: 1550 nm
- Fonte de alimentação externa: Entrada: 100-240 Vac - 50/60 Hz / Saída: 5 Vdc - 1A
- Consumo máximo de energia: 2 W
- Conformidades: FCC, CE, Anatel

3.10 Caixa hermética com trava mod. 02

- Material anti-chama (não propaga o fogo)
- PP com proteção UV e estabilizador térmico
- Travamento manual Flip Top;
- Sistema de proteção contra violação
- Sistema de vedação 100% segura de chuva
- Anel de borracha - tipo o'ring

- Grau de proteção IP 65.
- PP: Com proteção UV e estabilizador térmico



3.11 No-break UPS XNB 720 VA 1BS

- Capacidade: 720 VA
- Tensão nominal 120 Vac
- Variação máxima Vac: 90 a 145 Vac Saída
- Potência nominal: 720 VA
- Fator de potência: 0,5
- Tomadas de Saída: 4 (2P+T)

3.12 No-break UPS XNB 1400 VA 2BS

- Capacidade: 1400 VA
- Tensão nominal 120 Vac
- Variação máxima Vac: 90 a 145 Vac Saída
- Potência nominal: 1400 VA
- Fator de potência: 0,5
- Tomadas de Saída: 4 (2P+T)

3.13 Patch Cord Cat 5e

- Tipo de conector: RJ-45
- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e
- Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG
- Grau de flamabilidade: CM, CMR
- Padrão de montagem: T568A
- Temperatura de armazenamento: - 40° C a + 70° C
- Temperatura de operação: - 10° C a + 60° C
- Comprimento do cabo: 1,5 metros

3.14 Fibra ótica Furukawa

- Cabo com 02 pares de fibra óptica 1mm²
- monomodo

- 1mm² 04 vias
- Isolamento: 6 mm² para uso externo



3.15 Rack 24Ux600mm

- Altura Máxima: 119,85cm
- Largura Máxima: 60,0cm
- Profundidade máxima: 107,0cm
- Altura de rack: 24U
- Cor: Black com porta em acrílico
- Largura de Rack: 19"

3.16 Bandeja para Rack

- Bandeja: 19"
- Fixação: traseira
- Altura: 1U
- Profundidade: 390mm
- Material: Aço

3.17 Fonte 12V 20 amperes

- Entrada FULL RANGE 100 a 250 Vac
- Corrente Máxima: 20 A
- Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga
- Proteção contra sobre temperatura (aquecimento)
- Saída de tensão totalmente estabilizada
- Filtros EMI e EFI Filtros contra interferência na imagem
- Saída: 12 Volts DC
- Frequência de operação de 47 a 64 Hz
- Bivolt

3.18 Fonte 12V 05 amperes

- Entrada FULL RANGE 100 a 250 Vac
- Corrente Máxima: 05 A

- Proteção contra curto circuito na saída e sobrecarga
- Proteção contra sobre temperatura (aquecimento)
- Saída de tensão totalmente estabilizada
- Filtros EMI e EFI Filtros contra interferência na imagem
- Saída: 12 Volts DC
- Frequência de operação de 47 a 64 Hz
- Bivolt



3.19 Parafuso com porca gaiola M5

- Material: aço carbono cromado
- Comprimento do parafuso: 12 mm
- Tipo de cabeça: redonda tipo panela com base chata
- Tipo de fenda para a chave: tipo Philips
- Tipo de rosca: M5
- Tipo de porca: M5 com encaixe Gaiola

3.20 Canaleta 30x30mm

- Dimensões: 30x30x2000mm (barras de 2 metros)
- Material: PVC
- Tipo: Ventilada com tampa
- Temperatura de Utilização: -20°C a +70°C
- Resistência à tração: 3,6 – 6,3 (Kg/mm)
- Resistência ao impacto: 2,1 – 100 (Kg-cm-cm)
- Fixação: Prego ou parafuso

3.21 Eletroduto Corrugado ¼"

- Material: PVC Antichama
- Corrugação paralela
- Diâmetros do eletroduto (bitola): 20 mm
- Resistência diametral: carga até 750N/5 cm
- Eletroduto com baixo coeficiente de atrito para facilita a introdução e passagem dos cabos

3.22 Eletroduto Zincado 3/4"

- Material: aço em barras zincadas
- Dimensões: barras de 3000 mm (3 metros)
- Diâmetro nominal do eletroduto: 25 mm
- Diâmetro externo: 25,20 mm (mínimo) e 25,60 (máximo)
- Luvas e protetores de rosca inclusos



3.23 Serviços de Mão-de-obra

Os serviços de mão de obra incluem a montagem da infraestrutura para o cabeamento das câmeras (passagem das canaletas, eletrodutos, fiação, instalação dos pontos de energia), montagem do rack de equipamentos, instalação e configuração das câmeras, instalação dos softwares dos equipamentos, configuração e ligação final do sistema com o monitor e com o roteador para acesso remoto das imagens.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para a contratação destes serviços estão no valor estimado de R\$ 40.645,87 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) conforme detalhados no Quadro de Quantidades e Preços.

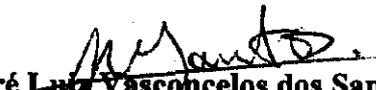
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

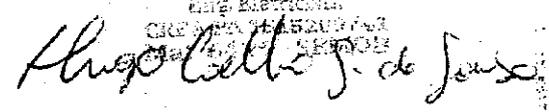
Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações do sistema de CFTV.

A empresa contratada, no final da obra deverá proceder à limpeza dos espaços ocupados durante a obra.

Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar produzirá um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

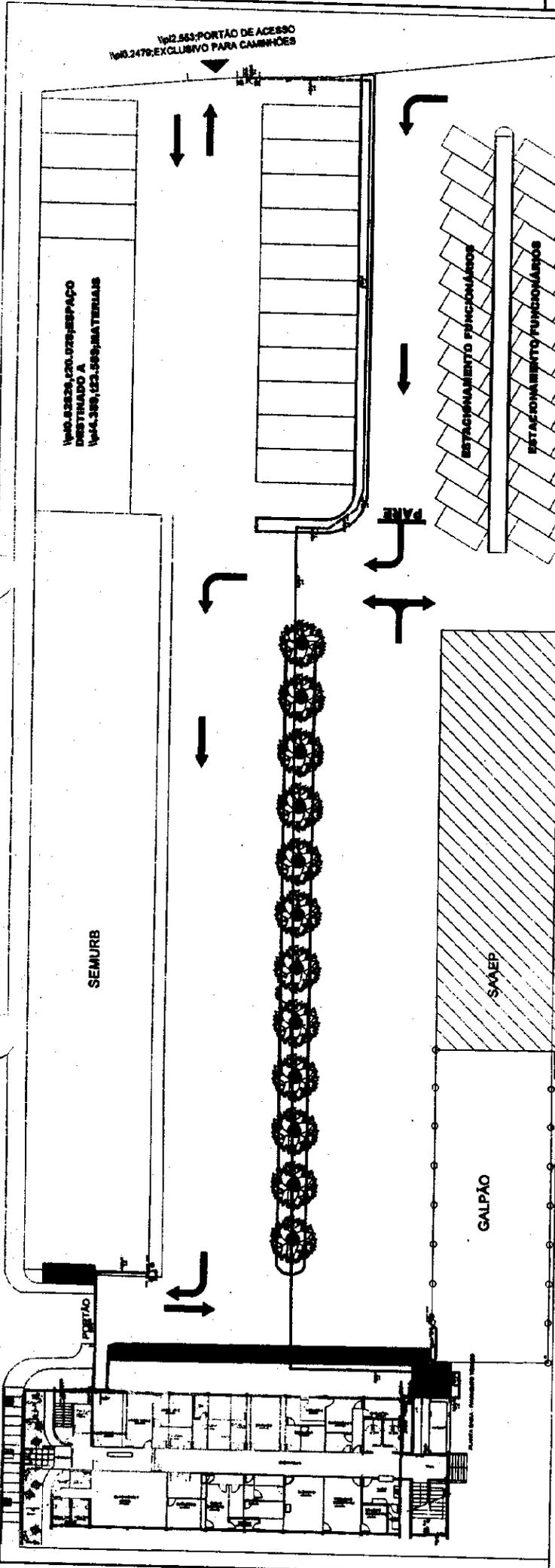

André Luiz Vasconcelos dos Santos
Coordenador de Projetos e Orçamentos
Dec. 325/2017


Hugo Coelho Santos Sousa
Eng. Eletricista - SEMOB
CREA 1515209741

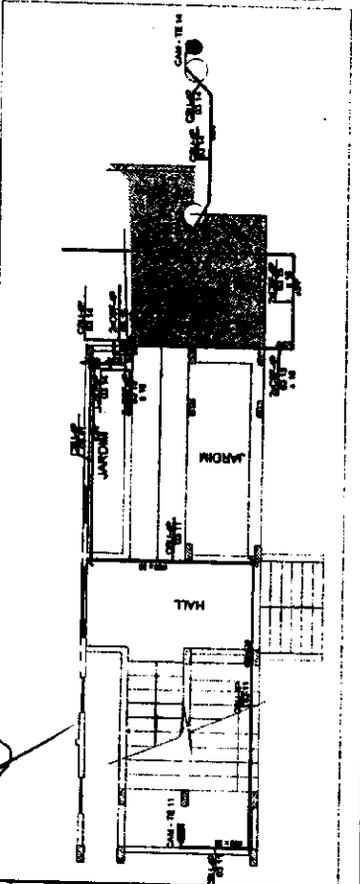
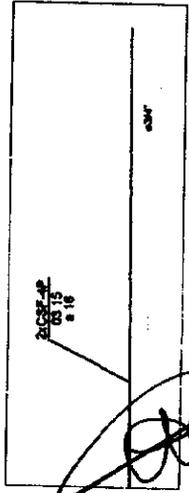
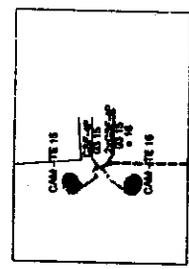
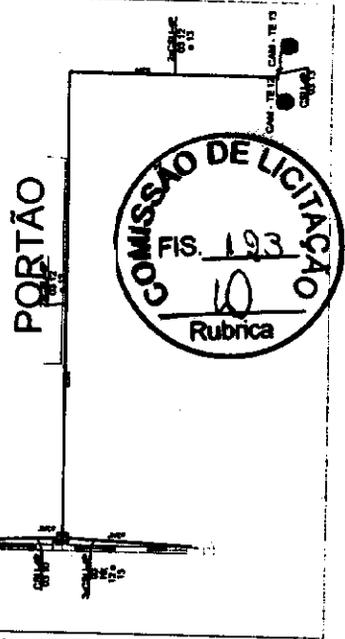
Via 2.563: PORTÃO DE ACESSO
Via 2.476: EXCLUSIVO PARA CAMINHÕES

Via 4.322/24, 020, 028: ESPAÇO
DESTINADO A
Via 4.389, 422, 589: MATERIAS

SEMURB



SENHOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Coordenação de Projetos e Orçamentos		ESCALA:	DATA:
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: PROJETO DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA DO COMPLEXO SENOS		DESENHO:	PROJECIONA:
LOCAL: RUA RIO DOURO SN BARRIO: BARRA NOVA PARANÁPOLIS - PA		PROJETO:	1/2
ETAPA DO PROJETO: INFRAESTRUTURA CFTV		CONTRATO: PLANTA BAIXA, DETALHAMENTOS E LISTA DE MATERIAS	





Anexo III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Instrumento Convocatório do Convite nº 1/2017-005SEMOB, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.



Anexo IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, inscrita no CNPJ-MF, Nº 22.980.999/0001-15, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sra. MARIA SILVANA DE FARIA SOUSA, portadora do CPF nº 187.797.942-20, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e do outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, portador do(a) CPF _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Instrumento Convocatório nº 1/2017-005SEMOB e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de material e serviço de instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) do complexo da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha de formação de preços, integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme abaixo:

2. Os quantitativos indicados na planilha de formação de preços constante do anexo I do Edital do CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB, são meramente estimativos, não acarretando à CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB, realizado com fundamento na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e nas demais normas vigentes aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

1. O objeto do presente contrato será executado sob o regime de empreitada a preço global.

2. O Objeto devera ser executado de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB e neste contrato.

3. A forma de execução será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, através da emissão de ordem de serviço, expedida nos prazos previstos no referido Edital do CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



4. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução dos serviços após ter assinado o contrato e recebido a respectiva ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, emitidas pela CONTRATANTE.

5. O prazo para execução do objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias , contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6. O início e término dos serviços a ser prestado dar-se-á na rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio I.

7. A CONTRATADA deverá corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos anexos deste Edital no prazo de forma imediata, a partir da comunicação recebida, expedida pela Fiscalização, sem ônus à CONTRATANTE.

8. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste contrato, sendo os mesmos contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida CONTRATANTE.

9. A contratada deverá fornecer os produtos e serviços em perfeito estado para uso imediato.

10. Os produtos/serviços devem seguir as especificações conforme Projeto Básico.

11. Concluída a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE irá proceder ao recebimento no local indicado na ordem de serviço emitida e conforme disposto no inciso I, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

11.1. **PROVISORIAMENTE**, pela FISCALIZAÇÃO, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.2. **DEFINITIVAMENTE**, através de servidor ou comissão designada pela autoridade competente da CONTRATANTE, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. O objeto somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, iniciando em/...../..... encerrando em/...../....., com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 se conveniente e/ou oportuno à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

3. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

4. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários. e

4.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

5. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

6. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar (em) e fiscalizar (em) a execução dos serviços e do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

1.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com o preposto da CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização da execução dos serviços.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, se aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o recebimento dos serviços.

1.2 - Efetuar o pagamento a contratada, na forma convencionada neste Termo.

1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas no contrato.

1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada

1.5 - Recusar, qualquer serviço fora das especificações estabelecidas neste Termo.

1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o memorial descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta apresentada no CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB .

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Entregar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

1.3 - Cumprir todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das obrigações contratadas.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante

1.4 - Comunicar a contratante todas e qualquer irregularidade ocorrido ou observado na execução dos serviços

1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB .

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. e

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste CONVITE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

1.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com a execução dos serviços do objeto deste Instrumento convocatório durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017, Classificação Institucional: 1301, Classificação Funcional: 04.122.1203.2063 - Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Classificação Econômica - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Pessoa Jurídica e Classificação Econômica - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, da Secretaria Municipal de Obras.

1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução do serviço caberá a autoridade competente da CONTRATANTE ou ao servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

1.1 No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

2. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições executadas e aprovadas e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

2.1. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização.

2.2. A Fiscalização da CONTRATANTE somente atestará a execução do serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e aprovadas.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.1. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Certame.

5. A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, de acordo com os termos do Edital e anexos do CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para este apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

II - Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, injustificadamente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa.

2. A aplicação de multa ocorrerá da seguinte maneira:

2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA no momento das medições, os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes à execução do serviço, bem como da não apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das notas fiscais, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



(décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nos referidos subitens II e III, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega do serviço for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 5 da Clausula Quarta.

3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

4. No caso da CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

8. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão deste contrato, assegurados a CONTRATADA, de acordo com o art. 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução do serviço ou parcelas desta, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.3.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

4. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Edital do CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB e aos termos da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ___ de ___ de ___.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/SEMOB
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, (nome da licitante)....., situada no (a)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu (diretor ou sócio com poderes de gerência seguida do nome completo), OUTORGA ao Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, amplos poderes para representá-la junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS na licitação CONVITE N.º 1/2017-00SSEMOB, inclusive com poderes para realizar visitas técnicas, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

Seguem, ainda, contatos telefônicos e e-mail do credenciado:

Telefone:

E-mail:

.....
Local e data.

.....
(Nome e assinatura do subscritor com firma reconhecida em cartório)
Cargo do Subscritor



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ Nº, sediada
.....(endereço completo), declara para todos os fins e efeitos, e sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Convite nº 1/2017-005SEMOB, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(carimbo da empresa licitante)

(assinatura do representante legal da empresa).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



CONVITE Nº 1/2017-005SEMOB

OBJETO: Aquisição de material e serviço de instalação de circuito fechado de televisão (CFTV) do complexo da Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:	
Endereço:		
E-mail:	Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:	

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA [https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta data](https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/nesta%20data), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, ____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [REDACTED].

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos